Anexo do Doc. n.º 773/58

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 555

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - No artigo 1º e na alínea "a" do artigo 2º, da Lei nº 543, de 12 de junho de 1958, onde se lê, respectivamente, "Fazenda do Estado" e "Estado", leia-se: "Instituto de Previdência do Estado".

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 24 de julho de 1958.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 29/7/58